



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22 . 04 . 1987

RESOLUÇÃO 17/96

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 24 do Decreto Estadual nº 1.931/88 - Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, de acordo com a Lei Estadual 4.793/88, publicada no D.O. de 27 de julho de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração das Resoluções 16/89 e 19/93, no que se refere à **TABELA DE VALORES PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS.**

Parágrafo Único - A tabela a que se refere o "caput" deste artigo passa a valer para Seleção de Docentes de Nível Superior e Concurso para Provimento de Vagas no Quadro Permanente da UESB, Classe Auxiliar.

Art. 2º - Em função da aplicabilidade da presente Deliberação, faz-se necessário efetuar as seguintes alterações nas Normas citadas no Artigo 1º desta Resolução:

I - O inciso III do Artigo 5º, da Resolução 16/89, passa a ter a seguinte redação: atividades didáticas e profissionais, revogando-se, assim o inciso IV daquela Norma.

II - O inciso III do Artigo 11, da Resolução 19/93, passa a ter a seguinte redação: atividades didáticas e profissionais, revogando-se, assim, o inciso IV daquela Norma.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Vitória da Conquista, 26 de março de 1996.


WALDENOR ALVES PEREIRA FILHO

Presidente do CONSEPE



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22 . 04 . 1987

TABELA DE VALORES PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS (Seleção Pública e Concurso Público para Professor na Classe Auxiliar)

1. TÍTULOS ACADÊMICOS - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Doutorado concluído ou livre docência	60
Doutorado concluído (créditos teóricos)	55
Mestrado concluído	50
Mestrado concluído (créditos teóricos)	40
Especialização concluída - Na área específica	40
Especialização concluída - Na área afim	35
Curso de aperfeiçoamento (igual ou superior 180 h)	32
Graduação - Na área específica	30
Graduação - Na área afim	20

1.1 TITULAÇÃO EXCEDENTE

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Doutorado concluído ou livre docência	10,00
Mestrado concluído	5,00
Especialização concluída	3,00
Graduação concluída	2,00
Habilitação	1,00

OBS: Dever-se-ão computar apenas os pontos referentes a maior titulação acadêmica do candidato;
Considerar-se-ão, no máximo, dois títulos excedentes por cada item;
Nos casos em que o candidato apresentar mais de um título da mesma natureza, ser-lhe-ão atribuídos pontos por titulação excedente desde que não superem a pontuação máxima.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22 . 04 . 1987

2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS E/OU ARTÍSTICAS PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Livro publicado na área específica	8,00
Livro publicado na área afim	5,00
Resenha publicada em periódico especializado nacional ou internacional - Na área específica	2,00
Resenha publicada em periódico especializado nacional ou internacional - Na área afim	1,00
Ensaio publicado em periódico especializado nacional ou internacional - Na área específica	3,00
Ensaio publicado em periódico especializado nacional ou internacional - Na área afim	1,50
Artigo publicado em periódico especializado nacional ou internacional - Na área específica	4,00
Artigo publicado em periódico especializado nacional ou internacional - Na área afim	2,00
Comunicação em Congresso, simpósio, Conferência, publicada nos anais do evento	2,00
TOTAL PARCIAL	



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22 . 04 . 1987

3. ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Docência no Ensino superior:	
-na área específica (por semestre)	5,00
-na área afim (por semestre)	3,00
-em outra área (por semestre)	2,00
Docência no Ensino de 2º Grau:	
-na área específica (por ano)	3,00
-na área afim (por ano)	2,00
-em outra área (por ano)	1,00
Docência no Ensino de 1º grau	0,50
Cursos ministrados (mínimo 20 h)	0,25
Exercício profissional:	
-na área específica (por ano)	2,00
-na área afim (por ano)	1,00
-em outra área (por ano)	0,50
Monitoria	
-na área específica (por semestre)	2,00
-na área afim (por semestre)	1,00
Atividades em Pesquisa:	
-coordenação (por unidade)	5,00
-participação (por unidade)	3,00
Atividade de Extensão:	
-coordenação (por unidade) - mínimo de 40 horas	5,00
-coordenação (por unidade) - mínimo de 20 horas	2,50
-docência - mínimo de 40 h	3,00
-docência - mínimo de 20 h	1,50
-participação (por unidade) - mínimo de 40 h	2,00
-participação (por unidade) - mínimo de 20 h	1,00

Jaum



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22 . 04 . 1987

Orientação:	
-Tese (por unidade)	5,00
-Dissertação “stricto sensu”(por unidade)	3,00
-Monografia “Lato sensu”(por unidade)	2,00
-Monografia final do Curso de Graduação (por unidade)	1,00
Estágio:	
-Estágio não obrigatório na área específica (mais de 120 horas)	1,50
-Estágio não obrigatório na área afim (mais de 120 horas)	1,00
-Estágio não obrigatório na área específica (até 120 horas)	0,75
-Estágio não obrigatório na área afim (até 120 horas)	0,30
Aprovação em Concurso Público/Seleção Pública:	
-na área educacional em nível superior:	
-na área específica	2,00
-na área afim	1,00
-na área educacional em outros níveis:	
-na área específica	1,00
-na área afim	0,50
-na área profissional:	
-na área específica	0,50
-na área afim	0,25
Participação em banca examinadora (por banca)	
-Concurso/Seleção	2,00
-Monitoria	1,00
Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros:	
-Coordenação (por unidade)	1,50
-Participação (por unidade)	0,75
-Participação em Minicurso	0,25
-Conferências, Palestras, Seminários e Cursos ministrados (por cada)	1,50

Assinatura



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22 . 04 . 1987

Consultoria e Assessoria	0,50
Cargos de Administração Acadêmica:	
-Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor (por ano)	5,00
-Chefia ou direção de Departamento e/ou Escola e condução de Colegiado de Cursos (por ano)	4,00
-Outros inerentes a vida acadêmica (por ano)	3,00
-Direção de escola (1º e 2º graus)	2,00
-Supervisão de Ensino	1,00
-Coordenação de Área	0,50
-Coordenação de disciplina	0,30
Representante discente no Departamento, Colegiado, CA(s), DCE etc, (por semestre)	0,25
Participação em entidade e associações de classe	0,25
Participação em comissões diversas	1,00
Representação em órgão superiores por indicação de entidade	0,25
TOTAL PARCIAL	

OBS: Deverão ser observados os seguintes critérios para pontuação em pesquisa e extensão:

- é obrigatória a apresentação de comprovação das atividades de pesquisa e extensão, realizadas pelo candidato;
- as atividades de extensão devem ter, no mínimo, um semestre letivo de duração.
- entende-se por experiência profissional na área em concurso todas as atividades técnicas e didáticas, EXCETO as inerentes ao ensino superior.

Seu